



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 2.850, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Prefeitura de Conceição da Barra - ES  
Gabinete do Prefeito  
Publicado no mural Pmcb  
Em 18/11/19  
Matricula do Servidor: 10503  
Francisco  
Assinatura

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), NA PRIORIDADE DE USO DO ASSENTO PREFERENCIAL “AMARELO” EM TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA (ES).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

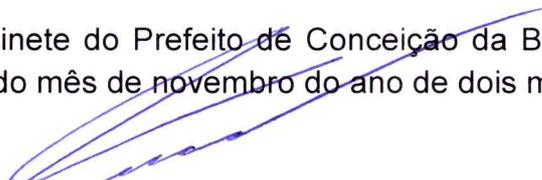
**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal encarregado de incluir as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos assentos de uso preferencial em transporte coletivo municipal.

**Art. 2.º** - Para efetiva ação da Lei é necessário à inclusão do símbolo do Autismo nos adesivos de identificação dos assentos preferenciais “**AMARELO**”, nos transportes públicos municipais.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

  
Francisco Bernhard Vervloet  
**Prefeito**

  
Luzia Maria Faria Daher  
**Gestora de Governo**  
**Portaria n.º 230/2019**